ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O objeto solicitado se faz necessário para suprir as necessidades do município de Primavera/PA, para atendimento ao disposto no Art. 21, III da Lei 8.666/93 no que diz respeito a publicações oficiais. Considerando os Princípios da Publicidade: Qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de fiscalizar a legalidade dos atos, solicitamos a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica, para execução de serviços de publicação em jornais oficiais e de grande circulação visando a divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais de Primavera/Pa.
- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
- 3.1. O quantitativo e a descrição técnica dos serviços apurados estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Publicação no Diário Oficial da União	CM	3.000
2	Publicação em Jornais de Grande Circulação no Estado do Pará	СМ	2.000
3	Publicação na Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA	СМ	2.000

Especificações dos serviços:



ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.
- A Contratante enviará as matérias a serem publicadas no máximo até as
 12h00min do dia anterior a edição do jornal.
- As publicações deverão ocorre em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no Diário oficial da União (no que couber) e no Diário Oficial do Estado do Pará (no que couber).
- Todos os jornais apresentados pela licitante deverão ter circulação diária, exceto os Diários Oficiais que já tem sua circulação regulamentada em leis própria por se tratarem de órgãos ligados à União e ao Estado do Pará.
- A Contratada deverá enviar à Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o link da home page referente a publicação.
- Após o rateio das publicações, a contratada deverá emitir as notas fiscais em nome dos respectivos fundos e da prefeitura.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de serviço espedida pela CONTRATANTE:
- 4.2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços após, a solicitação das unidades solicitante em até 12 horas.
- 4.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;
- 4.4. Só serão aceitos os fornecimentos dos serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujas condições de não sejam satisfatórias para administração;

- 4.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.
- 5. DO PAGAMENTO
- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços no prazo de 10 (dez) dias.
- 5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.4. Cada fundo e a prefeitura ficará responsável pelo respectivo pagamento dos serviços prestados aos mesmos.
- 6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
- 6.1- O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 7.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO



- 7.3. A CONTRATADA em hipótese alguma poderá bloquear os serviços de publicações dos fundos, cujo os contratos não estejam inadimplentes, salvo nos casos previstos em lei ou por inadimplência do contrato.
- 7.4. Durante a Vigência do contrato ou Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 7.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 7.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.



ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- 7.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes:
- 7.14. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 7.15. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços:
- 7.16. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 7.17. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.18. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.19. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



Avenida General de Moura Carvalho. Centro, Primavera, Estado do Pará, CEP: 68707-000

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- 8.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- 9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Primavera - Pá, 24 de setembro de 2021.

Jucivaldo Veras dos Reis Secretário de Administração e Planejamento Decreto n Ø87/2021